

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO Secretaria
06 MAR. 2007
Doc. Recebido às _____ horas
Ass.  Wilson da Silva Paulino DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 368/2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR UM IMÓVEL URBANO À CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.”**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé,
Estado de Rondônia, **Sr. Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar o imóvel urbano de propriedade do Executivo Municipal à Câmara
Municipal, localizado no Setor 05, Quadra 46, Lotes n. 5 e 6, adquirido pelo
Município e incluído no PPA.

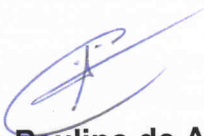
Art. 2º - A doação será realizada sem encargos.

Art. 3º - A doação do imóvel constantes nesta Lei, deverá
obedecer aos preceitos da Lei das Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - O Executivo estará autorizado através de Decreto regulamentar a presente Lei, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de março de 2007.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal